Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 854

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4
Conselhos Municipais 23
Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã - COMASI 23
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 25
Zeladoria 27
Edital 27

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 14.851, DE 01 DE MARÇO DE 2.024.

Estabelece Novo Local e Horário de Trabalho para a servidora Maíra Gabriela Guedini, auxiliar administrativo.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018:

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir do dia 04/03/2.024, novo Local e Horário de Trabalho para a servidora municipal MAÍRA GABRIELA GUEDINI**, auxiliar administrativo**:

LOCAL DE TRABALHO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: CRECHE MUNICIPAL VEREADOR AUGUSTO BARBETO: Avenida Carlos Peregrino de Mello, n.º 49 - Bairro Santa Cruz.

HORÁRIO DE TRABALHO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 07:00 h. às 11:00 h. e das 12:00 às 16:00 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de março de 2.024.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de março de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.852, DE 01 DE MARÇO DE 2.024.

Estabelece Novo Local e Horário de Trabalho para a servidora Camila de Castro Pereira, auxiliar administrativo.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018:

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir do dia 04/03/2.024, novo Local e Horário de Trabalho para a servidora municipalCAMILA DE CASTRO PEREIRA**, auxiliar administrativo**:

LOCAL DE TRABALHO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: CRECHE MUNICIPAL "NEIDE SOUZA ÁVILA", Rua Aquilio Zanutim, n° 575 - Bairro Olhos D'Água, Município de Ipuã.

HORÁRIO DE TRABALHO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 07:00 h. às 11:00 h. e das 12:00 às 16:00 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de março de 2.024.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de março de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

EDITAL Nº 04 DE 01 DE MARÇO DE 2024
CADASTRAMENTO DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ESTABELECE NORMAS PARA CADASTRAMENTO E, SELEÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUÃ-SP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPUÃ-SP, Sr. Eduardo Otávio Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipal nº 2.483/2002 e 2.497/2002, bem como no artigo 37, inciso IX da CF/1988, que trata da contratação temporária por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem o bom funcionamento das escolas municipais da cidade e do distrito da Capelinha de no sentido de suprir a ausência de docentes na rede pública municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 2.497/2002, Lei Municipal nº 2.483/2002 e Lei Federal nº 9.394/1996,

COMUNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente edital visa à seleção e cadastramento de candidatos, em regime de contratação temporária, por período determinado, para as funções de Professor de Educação Básica I - PEB I e Professor de Educação Básica II – PEB II - Disciplina de Matemática / Educação Física e Geografia.

1.1. O acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município de Ipuã-SP, referente ao cadastramento é de responsabilidade exclusiva do candidato [http://diarioeletronicooficial.-com.br/diario/ipuã].

1.2. Os candidatos inscritos, serão cadastrados e convocados de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã/SP e suas respectivas unidades escolares.

1.3. O cadastramento terá vigência até 31/12/2024, e tem como objetivo atender às necessidades eventuais de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 2483 e 2497/2002 e artigo 37, inciso IX da CF/1988.

1.4. O cadastramento será constituído:

A]- Inscrição e entrega de documentação comprobatória, inerente ao cargo pretendido;

B]- Apresentação de comprovação do tempo de efetivo exercício no cargo pretendido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

II – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

II.1 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2. O cadastramento, destina-se a seleção e contratação, em caráter temporário, de Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – PEB II - Disciplina de Matemática / Educação Física e Geografia, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2.1. A aprovação no cadastramento não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a condição de ser cadastrado e possivelmente selecionado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital, admitida Declaração de Conclusão de Curso da Instituição Formadora, acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

2.3. Os cargos e disciplinas objeto da contratação temporária são:

A] - Professor de Educação Básica I – PEB I

B] - Professor de Educação Básica II – PEB II

- Disciplina Matemática
- Disciplina Educação Física
- Disciplina Geografia

2.4. A carga horária alusiva a contratação temporária seguirá o disposto no quadro abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

Total c/ alunos	HTPC	HTPL	Total / semanal	Total / mensal
21	2	8	31	162,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II

Total c/ alunos	HTPC	HTPL	Total / semanal	Total / mensal
26	3	11	40	210,00 INTEGRAL
25	3	11	39	204,75
25	3	10	38	199,50
24	3	10	37	194,25
24	2	10	36	189,00 BÁSICA
23	2	10	35	183,75
23	2	9	34	178,50
22	2	9	33	173,25
21	2	9	32	168,00
20	2	8	30	157,50 INICIAL
19	2	8	29	152,25
19	2	7	28	147,00
18	2	7	27	141,75
17	2	7	26	136,50
17	2	6	25	131,25
16	2	6	24	126,00 REDUZIDA
15	2	6	23	120,75
15	2	5	22	115,50
14	2	5	21	110,25
13	2	5	20	105,00
13	2	4	19	99,75
12	2	4	18	94,50
11	2	4	17	89,25
11	1	4	16	84,00
10	1	4	15	78,75
9	1	4	14	73,50
9	1	3	13	68,25
8	1	3	12	63,00
7	1	3	11	57,75
7	0	3	10	52,50
6	0	3	9	47,25
5	0	3	8	42,00
5	0	2	7	36,75

2.4.1. Em observância a jornada Integral / Básica / Inicial e Reduzida, na eventualidade de sobras de aulas se faz necessário as demais cargas de trabalho docente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

2.5. A remuneração dos cargos objeto da contratação temporária, de acordo com a carga horária acima elencada, observará:

2.5.1. **Professor de Educação Básica I – PEB I**: R$ 18,18 [dezoito reais e dezoito centavos] horas-aula acrescido do abono salarial de R$602,93 [Seiscentos e dois reais e noventa e três centavos];

2.5.2. **Professor de Educação Básica II – PEB II**: R$ 19,08 [dezenove reais e oito centavos] horas-aula acrescido do abono salarial de R$602,93 [Seiscentos e dois reais e noventa e três centavos];

II.2 – DOS REQUISITOS E FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

2.6. **Professor de Educação Básica I – PEB I**: Ensino Médio com Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério nas séries iniciais para o Ensino Fundamental;

2.7. **Professor de Educação Básica II – PEB II** [Disciplinas de: Matemática, Educação Física e Geografia] - Certificado e ou Diploma de Habilitação de Conclusão de Curso Específico da Área.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. O candidato deverá efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

3.2. A Ficha de Inscrição [Anexo I] deverá ter seu campo obrigatório devidamente preenchido, anexada aos documentos exigidos no edital e entregue no local da inscrição;

3.3. O candidato, no ato da inscrição, receberá um protocolo, o qual deverá ser devidamente preenchido para fins de comprovação;

3.4. Concluída a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros documentos;

3.5. As inscrições serão gratuitas para as funções previstas neste Edital;

3.6. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã-SP, situada na Avenida Santana dos Olhos D´Água, nº 477– B. Pampuã – Ipuã/SP, das 8:00 horas às 16:00 horas, nas datas de **04/03, 05/03, 06/03, 07/03 e 08/03/2024;**

3.7. A análise e avaliação da documentação dos candidatos serão realizadas pela Comissão Coordenadora do Cadastramento, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para este fim.

IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

4. O candidato inscrito no Cadastramento de que trata este Edital, poderá ser selecionado se atender às seguintes exigências:

A]- Efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

B]- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, apresentar documentação que comprove a regularização de sua situação no País;

C]- Ter idade mínima de 18 [dezoito] anos na data do cadastramento;

D]- Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seu direito civil e político, a ser comprovado no ato da admissão através de Certidão de Antecedentes Criminais, dos últimos 5 anos;

E]- Ter idade inferior a 75 [setenta e cinco] anos, observado o período de sua admissão;

F]- Possuir os pré-requisitos/habilitação requeridos para a Função pretendida;

G]- Estar quite com as obrigações eleitorais;

H]- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

I]- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

J]- Não ter sido exonerado por justa causa do Serviço Público por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar/sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, nos últimos 05 [cinco] anos;

K]- Não ter sido contratado por meio de processo seletivo simplificado, cujo contrato foi rescindido por justa causa;

L]- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

4.1. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

4.2. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e que aceita entregar outros documentos que venham a ser necessários para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

V - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

V.1 - DOCUMENTAÇÃO GERAL

5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

A]- A ficha de inscrição, ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

B]- Documentação comprobatória para a função pretendida [original e cópia], juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

- Carteira de Identidade [RG] - frente e verso;
- CPF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

- Declaração por tempo de serviço, com experiência de atuação na função pretendida;

- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.

5.1.1. Os documentos descritos nas alíneas A e B do item 5.1. devem ser entregues em um envelope, com a folha de rosto [modelo - Anexo II deste Edital] descrevendo os documentos que constam do envelope, apenas para fins de conferência.

5.1.2. O envelope entregue pelo candidato, no ato da inscrição será aberto na presença deste, pelo servidor da Prefeitura Municipal de Ipuã, para simples conferência e posteriormente será lacrado e encaminhado para a Comissão Coordenadora do Cadastramento.

V.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO

5.2. Certificado de conclusão de curso de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

V.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.3. Será computado o tempo de serviço prestado no Magistério Particular ou Público Municipal, Estadual ou Federal, **no período de 01/01/2019 à 31/12/2023.**

5.4. A declaração de tempo de serviço de professor deverá ser apresentada em dias trabalhados e assinada pelo diretor da Instituição expedidora ou responsável pelo local da prestação dos respectivos serviços, **no período de 01/01/2019 à 31/12/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

VI – DAS ETAPAS DO CADASTRAMENTO

6. A seleção obedecerá às seguintes etapas:

A]- Análise e avaliação da documentação dos candidatos, que serão realizadas pela Comissão Coordenadora do Cadastramento, nomeada pela Prefeitura Municipal de Ipuã-SP, para este fim;

B]- Análise da comprovação do efetivo exercício da função pretendida;

C]- A análise da documentação dos candidatos, assim como, a publicação do resultado, serão realizados na Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ipuã/SP, conforme a definição do cronograma de execução deste cadastramento, pela Comissão Coordenadora do Cadastramento, nomeada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para este fim, o qual poderá ser alterado a critério e interesse da administração pública, levando em consideração, ainda, o número de inscrições.

VI.1 – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR

6.1. Tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Ipuã e ou de outro município, Particular, Estadual ou Federal, no campo de atuação das classes e ou aulas no Ensino Fundamental Ciclo I e Ciclo II, na Educação de Jovens e Adultos: **1 [um] ponto por dia.**

6.1.1. Para fins de contagem de tempo de serviço será considerado o período de 01/02/2019 a 31/12/2023, nos termos do item 5.3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

6.2. Apresentação de Títulos:

A]- Diploma de titulação de Doutor, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: **10,0 [dez] pontos;**

B]- Diploma de titulação de Mestre, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: **5,0 [cinco] pontos;**

C]- Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação [Lato Sensu], em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de:

- **360 horas**, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: **03 [três] pontos.**

6.3. Certificado de curso de atualização pedagógica na área da Educação, sendo aceito apenas 1 [um] certificado por carga horária descrita, com a seguinte pontuação:

- de 02 à 240 horas = 01 ponto
- de 241 à 359 horas = 02 pontos
- acima de 360 horas = 03 pontos

6.4. Ocorrendo igualdade de pontuação, o desempate dar-se-á, de acordo com os seguintes critérios, sucessivos [e não cumulativos]:

A]- maior tempo de serviço como docente no magistério municipal de Ipuã-SP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

B]- maior tempo de serviço como docente no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município;

C]- maior idade.

VII – DO CRONOGRAMA

7. O cronograma seguirá conforme abaixo:

DATA	ATO
01/03/2024	Publicação do Edital 04/2024 no Diário Oficial do Município de Ipuã [http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/ipua]
04/03, 05/03, 06/03, 07/03 e 08/03/2024	Inscrições
De 09/03 à 11/03/2024	Avaliação das inscrições e documentos
12/03/2024	Divulgação da Lista Preliminar de Classificação, em ordem decrescente
13/03/2024	Data final para apresentação de Recursos face a lista de Classificação
14/03/2024	Divulgação da Lista de Classificação, em ordem decrescente
15/03/2024	Divulgação da Lista Final de Classificação, em ordem decrescente / Homologação

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8. O Resultado Definitivo e a Homologação do cadastramento, depois de julgados os recursos será publicado no Diário Oficial do Município [http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/ipua];

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

IX – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9. Será excluído da Seleção o candidato que:

A]- Rasurar qualquer documento;

B]- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

C]- Desrespeitar membros da Comissão Coordenadora do Cadastramento;

D]- Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

E]- Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste cadastramento;

F]- O candidato com experiência comprovada que, no decorrer de suas atribuições na instituição na qual se encontre lotado, apresentar posturas inadequadas ou inassiduidade habitual a ser comprovada mediante relatório ou declaração emitida pelo gestor escolar.

X – DA CONTRATAÇÃO

10. A atribuição de classes e ou aulas dar-se-á mediante necessidade excepcional e temporária das unidades escolares da cidade ou do distrito de Capelinha, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

10.1. O cadastramento poderá ser cessado a qualquer momento, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

10.2. Os candidatos aprovados nesta seleção, quando classificados para o cadastramento, deverão apresentar os seguintes documentos previstos:

- Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social [página de identificação];
- 01 [uma] foto 3x4 [recente];
- Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade;
- Original e cópia da Certidão de Casamento, se houver;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, até os 45 [quarenta e cinco] anos de idade;
- Original e cópia de comprovante de residência;
- Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c.;
- Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

- Número de telefone pessoal;

- Número Conta Corrente junto ao Banco Santander.

10.3. Para fins de acúmulo de cargo o Professor que estiver exercendo sua função [docente] em outra Unidade Escolar deverá no ato da atribuição apresentar o horário de aulas para fins de acúmulo de cargo;

10.4. A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para a função de que trata este cadastramento e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará não continuidade por apuração de responsabilidade conjunta da instituição municipal onde o contratado atua e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã-SP.

10.5. Compete ainda ao diretor de cada unidade ponderar acerca do serviço prestado e da qualidade das aulas ministradas, em caso de não atender as necessidades do processo ensino aprendizagem, o professor pode não mais ser chamado mesmo estando numa classificação privilegiada; ou seja, a continuidade do cadastramento será diante da produtividade de cada profissional, não cabendo assim qualquer manifestação contrária.

10.6. A classificação no cadastramento não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito a contratação, ficando este à observância das disposições da lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do cadastramento e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

11.1. É facultada à Comissão Coordenadora do Cadastramento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

11.2. O cadastramento será válido até 31 de dezembro de 2024.

11.3. O candidato selecionado que, no momento do cadastramento, não aceitar a vaga disponível, passará, automaticamente, para o final da listagem em que está classificado.

11.4. A convocação será efetuada conforme a necessidade das Unidades Escolares.

11.5. O candidato cadastrado e classificado que não assumir a função na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será considerado desistente e eliminado.

11.6. O candidato selecionado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, não será novamente chamado.

11.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do cadastramento, com prejuízo das medidas penais cabíveis.

11.8. O professor contratado para as funções docentes por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no vencimento inicial do cargo.

11.9. As contratações temporárias serão efetuadas, observando- se que:

A]- O contratado deverá preencher os requisitos mínimos estabelecidos para o cargo do docente a ser substituído e do qual façam parte as atribuições a serem desempenhadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

B]- O contratado deverá se submeter ao regimento interno do estabelecimento de ensino, as normas do sistema municipal de ensino e à legislação pertinente.

11.10. O contratado para o exercício das atividades docentes deverá ficar à disposição da rede municipal de ensino e exercerá as atividades nas unidades escolares que a compõem, a critério exclusivo da administração municipal.

11.11. Os casos omissos e duvidosos, referentes ao presente cadastramento, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã, em conformidade com o Setor Jurídico da Procuradoria Municipal.

Prefeitura de Ipuã-SP, 01 de Março de 2024.

Eduardo Otávio Gonçalves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ipuã, em de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 04/2024 – Cadastramento – Contratação Temporária - Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II – PEB II – Disciplina de Matemática / Educação Física e Geografia

Função pretendida: _____

Nº da Inscrição: _____/2024

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone[s]: [ ] _____ [ ] _____ [ ] _____

_____ filhos menores de 18 anos.

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 04/2024

Nº da Inscrição: _____/2024

Função pretendida: _____

Nome do candidato: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

Edital nº 04/2024 – Cadastramento – Contratação Temporária - Professor de Educação Básica I (PEB I)

Professor de Educação Básica II – PEB II – Disciplina de Matemática / Educação Física e Geografia

Nome: _____

Função pretendida: _____

Nº da Inscrição: _____/2024

Documentos [envelope]:

[ ] Ficha de inscrição [modelo - ANEXO I do Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras].

[ ] Documentação comprobatória para a função pretendida;

[ ] Carteira de Identidade [RG] - frente e verso;

[ ] CPF;

[ ] Declaração por tempo de serviço, com experiência de atuação na função pretendida;

[ ] Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;

[ ] Certificado de conclusão de curso de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

[ ] Outros documentos: _____
_____
_____
_____

Declaramos que todos os documentos acima listados foram apresentados na via original e cópia, sendo devidamente conferidos na presença do candidato e do servidor público que a esta subscreve.

Ipuã-SP, ___ de _____ de 2024.

_____ _____

Servidor **Candidato**

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã - COMASI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUÃ
Avenida Floriano Peixoto 760– Fone: (16) 3832-0134
CEP 14610-000 IPUÃ-SP

RESOLUÇÃO nº 001/2.024

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Leis Municipais; LEI Nº 4.618, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022; nova redação ao artigo 3.º da Lei 2242; LEI Nº 2848, DE 20 DE MAIO DE 2008 QUE DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 2242, DE 26 DE AGOSTO DE 1997, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária no dia 19/01/2024, **RESOLVE:**

- **APROVAR** o Plano de Ação do Governo Federal / 2.024;
- **APROVAR** o Plano Municipal de Assistência Social / 2.024;
- **APROVAR** a Retificação do Demonstrativo Sintético Serviços/Programas do Governo Federal do exercício de 2.021.

Ipuã/SP, 19 de Janeiro de 2024.

Marilda Matos dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã/SP.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUÃ
Avenida Floriano Peixoto 760– Fone: (16) 3832-0134
CEP 14610-000 IPUÃ-SP

RESOLUÇÃO nº 002/2.024

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Leis Municipais; LEI Nº 4.618, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022; nova redação ao artigo 3.º da Lei 2242; LEI Nº 2848, DE 20 DE MAIO DE 2008 QUE DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 2242, DE 26 DE AGOSTO DE 1997, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária no dia 27/02/2024, **RESOLVE:**

- **APROVAR** a Prestação de Contas e Reprogramação dos Saldos existentes aos serviços cofinanciados pelo Estado;
- **APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de 2.022.

Ipuã/SP, 27 de Fevereiro de 2024.

Marilda Matos dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã/SP.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Resolução n. 67 de 01 de Março de 2.024

Aprova os planos de trabalho apresentado pelo Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, Associação Santana Futebol Clube e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 4.686/2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho/ projeto ***"Plano Anual Agenda Cultural"*** apresentado pelo Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada em 07 de Fevereiro de 2024 no Paço Municipal.

§ 1º A aprovação do plano de trabalho supramencionado autoriza a transferência do montante de *R$ 264.863,82 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)* provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, arrecadados pela própria instituição por meio de chancela direcionada.

Art. 2º Aprovar o plano de trabalho/ projeto ***"Kit Lanches Saudáveis Para os Atletas do Projeto Craques do Futuro"*** apresentado pela Associação Santana Futebol Clube ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada em 07 de Fevereiro de 2024 no Paço Municipal.

§ 1º A aprovação do plano de trabalho supramencionado autoriza a transferência do montante de *R$78.390,00(Setenta e oito mil, trezentos e noventa reais)* provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

Art. 3º Aprovar o plano de trabalho/ projeto ***"RECONECTAR"*** apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada em 07 de Fevereiro de 2024 no Paço Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

§ 1º A aprovação do plano de trabalho supramencionado autoriza a transferência do montante de *R$ 8.000,00 (Oito mil reais)* provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA como investimento em medidas socioeducativas.

Art. 6º Estabelecer os critérios a serem atendidos pelas entidades beneficiárias dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária o atendimento integral do plano de trabalho aprovado;
§ 2º A entidade beneficiária deverá fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os documentos solicitados para compor o processo.
§ 3º A entidade beneficiária deverá estar devidamente certificada pelo CMDCA desde a avaliação do processo pelo Jurídico até o final da vigência do plano de trabalho.
§ 4º É dever da entidade beneficiária cumprir com o disposto no termo de convênio referente ao plano de trabalho supracitado.

Art. 7º É de responsabilidade da entidade beneficiária manter em evidência durante todo o processo o objeto e o valor do investimento bem como a transparência sobre a movimentação de recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária quanto a apresentação, monitoramento e prestação de contas:

I- Fornecer ao CMDCA e sua Comissão de Monitoramento quaisquer documentos comprobatórios que fora solicitada a qualquer tempo;
II- Entregar no prazo fixado no termo de convênio todos os documentos para a prestação de contas.
III- Publicar em site oficial e/ou redes sociais informações sobre a conclusão do projeto e os resultados alcançados.

Para que chegue ao conhecimento de todos, a presente resolução será afixada no átrio do Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Ipuã https://www.ipua.sp.gov.br/cmdca

Lucas Tostes Minto
Presidente do CMDCA

Zeladoria

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2024

A Prefeitura do Município de Ipuã, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a autorização de uso das dependências do prédio público residencial, denominada "residência municipal", situado no Prédio Municipal CEARDE, por servidor público municipal.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a autorização de uso das dependências do prédio público residencial, denominada "residência municipal" por meio da formalização do Contrato Administrativo de Posse Precária, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, do imóvel situado no Prédio Municipal CEARDE, por servidor público municipal.

1.2. São consideradas residenciais municipais imóveis com características residenciais construídos no interior do terreno em que se encontre algum órgão público municipal ou próximo destes locais.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A gestão predial e manutenção de unidades escolares compreende atividade fundamental no oferecimento de educação.

O município de Ipuã-SP, disponibiliza aos servidores públicos municipais, a ocupação dos prédios públicos, sob condições da Lei Municipal 4.263, de 15 de dezembro de 2020.

Assim, o presente chamamento público tem por finalidade, selecionar os funcionários aptos a ocupar os prédios da zeladoria municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital para usufruir da autorização de ocupação de residências municipais os servidores públicos municipais que atenderem os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser servidor municipal do quadro permanente;

3.1.2. Não estar em estágio probatório;

3.1.3. Não registrar penalidade administrativa disciplinar com trânsito em julgado;

3.1.4. Não possuir em nome próprio, do cônjuge ou companheiro qualquer bem imóvel em território nacional;

3.1.5. Não possuir a posse direta ou indireta de bem imóvel que possui expectativa de registrar em nome próprio, do cônjuge ou companheiro.

3.2. Para participar deste Edital, os servidores interessados deverão protocolar requerimento para ocupação de residência municipal, conforme anexo I deste Edital, no período de 25/03/2024 a 25/04/2022 no paço municipal situado à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin n° 433- Bairro Pampuã, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, bem como apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. RG e CPF do servidor;

3.2.2. RG e CPF do cônjuge ou companheiro, se o caso;

3.2.3. Certidão de casamento ou declaração de união estável com firmas reconhecidas, se o caso;

3.2.4. Certidão de óbito do cônjuge ou companheiro, se houver;
3.2.5. Certidão de nascimento dos filhos menores, se houver;
3.2.6. Certidão de antecedentes funcionais emitida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos (RH) e Contratos Administrativos;
3.2.7. Portaria de contratação;
3.2.8. Comprovação de renda dos últimos três meses de todos os membros da família, incluindo pensão alimentícia, benefícios governamentais e similares;
3.2.9. Declaração de não possuir em nome próprio, do cônjuge ou companheiro qualquer bem imóvel em território nacional.

4. DAS FASES DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será a Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar e/ou de Sindicância, cujo órgão colegiado terá as atribuições de processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma das Portarias Municipais nº 13.638 de julho de 2022 e nº 13.960, de janeiro de 2023.
4.2. O uso de dependências próprias de residências municipais será concedido através da seguinte ordem preferencial obrigatória:
4.2.1. Ao servidor público idoso com idade acima de 60 (sessenta) anos com menor renda familiar;
4.2.2. Ao servidor público com algum membro da família portador de necessidades especiais comprovadas por laudo médico e com menor renda familiar;
4.2.3. Ao servidor público com o maior número de filhos menores, que não possua efetivamente cônjuge ou companheiro, e com menor renda familiar;
4.2.4. Ao servidor público com o maior número de filhos menores e com menor renda familiar;
4.2.5. Ao servidor público lotado no local em que está situada a residência municipal, com maior tempo de serviço no Município e com menor renda familiar;
4.2.6. Ao servidor público com maior idade e com menor renda familiar;
4.2.7. Por sorteio público.
4.3. A aferição de menor renda familiar servirá para efeito de desempate em cada critério antes de prosseguir ao próximo critério de preferência.
4.4. A aferição de menor renda familiar será aferida através de laudo lavrado por Assistente Social Municipal acompanhado de documentos que comprovam a renda per capita familiar dos últimos três meses.
4.5. Após análise dos requerimentos será publicado ato de homologação da seleção.
4.5. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/03//2024
2	Envio das propostas pelos Servidores Públicos interessados.	02/03/2024 a 02/04/2024
3	Etapa de avaliação das propostas, requisitos e renda pela Comissão de Seleção e pelo Serviço Social Municipal.	*02/04/2024 a 02/05/2024*
4	Divulgação do resultado preliminar.	03/05/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão Municipal de Licitações.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos

7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/05/2024

5. FASE DE CELEBRAÇÃO

5.1. A autorização para ocupação de dependências próprias de residências municipais será concretizada por Decreto editado pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com a assinatura do contrato administrativo de posse precária.

5.2. Após a homologação, o servidor público selecionado será convocado para comparecer em data, hora e local que lhe forem indicados para efetivar a assinatura do competente Contrato Administrativo de Posse Precária, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

5.3. A Prefeitura do Município de Ipuã publicará o Decreto de autorização editado pelo Chefe do Executivo e o extrato do Contrato Administrativo de Posse Precária e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

5.4. A autorização para uso de dependências próprias de residências municipais terá validade por um ano e desde que o ocupante corresponda a contento com o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, poderá ser renovada ano a ano, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.4.1. A cada um ano, a autorização poderá ser renovada mediante termo aditivo ao Contrato Administrativo de Posse Precária

6. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE RESIDÊNCIA MUNICIPAL

6.1. O servidor público ocupante de residência municipal ficará obrigado:

6.1.1. Ao pagamento das tarifas de água e esgoto determinadas pelo Serviço Autônomo de Água ou ressarcir ao Município o valor correspondente à tarifa de água e esgoto, caso não possua possibilidade de medição;

6.1.2. Ao pagamento das faturas de energia elétrica ou ressarcir ao Município o valor correspondente a 04 (quatro) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP´s, caso não possua possibilidade de medição.

6.2. Constituem-se proibições aos ocupantes dos prédios residenciais municipais:

6.2.1. Permitir a aproximação de terceiros ao prédio em que funcionem efetivamente órgãos públicos;

6.2.2. Ocupar ou utilizar, para qualquer fim particular, outra dependência de prédios públicos além da área residencial;

6.2.3. Utilizar qualquer material, objeto e bens diversos pertencentes ao Município e destinado ao serviço público para fins particulares;

6.2.4. Permitir animais além da área residencial;

6.2.5. Causar perturbação do sossego público;

6.2.6. Produzir sons em alto volume que atrapalhe a concentração e o bom funcionamento do órgão público próximo;

6.2.7. Proceder com a modificação da estrutura do prédio público residencial sem autorização da Administração Municipal;

6.2.8. Assumir atitude incompatível com a moralidade e a ética pública;

6.2.9. Ceder ou alugar a residência municipal, em todo ou em parte;

6.2.10. Dar destinação diferente da residencial ao imóvel;

6.2.11. Não realizar a limpeza e pequenas manutenções, permitindo a deterioração do imóvel;

6.2.12. Não arcar com despesas, sanções ou outras cominações legais em razão da ocupação do prédio residencial.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6.3. As proibições constantes neste Edital não são taxativas, podendo haver outras previstas em regulamentos ou no contrato administrativo.

7. DA RESCISÃO

7.1. O contrato firmado com o servidor será rescindo ou não renovado em caso de descumprimento das cláusulas ou por existência de justificativa que demonstre a efetiva necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública.

7.2. A desocupação das dependências próprias de prédios públicos municipais residenciais será obrigatória nos casos seguintes:

7.2.1. A pedido do ocupante;

7.2.2. Por aposentadoria do ocupante que não continuar no exercício de emprego público municipal;

7.2.3. Por negligência do ocupante no cumprimento de suas atribuições contratuais e de zelo com o imóvel;

7.2.4. No caso de demissão do emprego público do servidor ocupante do imóvel ou qualquer forma de rescisão do seu contrato de trabalho;

7.2.5. No caso de se comprovar que o servidor ocupante possui casa própria no município, ou usou informações falsas para ocupar a residência municipal.

7.2.6. Por cessação ou vencimento da autorização não renovada;

7.2.7. Por morte do servidor público ao qual concedida a ocupação, salvo se o cônjuge ou companheiro também for servidor público municipal;

7.2.8. Por revogação do Decreto de Autorização em razão de justificativa do imóvel para finalidades de oportunidade e conveniência que atenda ao interesse público.

7.3. Em qualquer hipótese de desocupação do imóvel pelo servidor, o prazo de tolerância máxima será de 60 (sessenta dias), contados a partir da notificação ao servidor, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis e das obrigações constantes no 6.1 deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ocupação de residência municipal não pressupõe prestação de serviço ao Município ou pagamento de qualquer remuneração ao servidor, sendo considerado um programa social com a finalidade de dar função social aos imóveis residenciais internos.

8.2. Além das disposições constantes deste Edital e da Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020, deverão ser observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações posteriores), a Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações posteriores) e Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações posteriores), porém não se limitando a estas.

8.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato administrativo de posse precária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. É facultado à Comissão de Seleção e/ou à Assessoria Administrativa, em qualquer fase da seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Os Servidores participantes da seleção intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação.

8.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das informações apresentadas.

8.7. As normas que disciplinam esta Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os proponentes, desde que não comprometam os interesses da Prefeitura do Município de Ipuã, a finalidade e a segurança dos bens públicos.

8.8. As decisões referentes a este Processo de Seleção poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município

8.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e em instância final o Chefe do Executivo Municipal.

8.10. A participação do Servidor Público Municipal neste processo de seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

8.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã/SP, para quaisquer dúvidas oriundas deste Processo de Seleção e que não possam ser resolvidos por meios administrativos.

9. ANEXOS

9.1. Integram este ato convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I – Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020;
Anexo II – Termo de autorização de uso das dependências de zeladoria;
Anexo III –Termo de compromisso para ocupação das dependências da zeladoria;
Anexo IV – Modelo de requerimento para ocupação de residência municipal.
Anexo V- Declaração de não possuir bem imóvel em nome próprio, cônjuge ou companheiro em todo território nacional.

Ipuã/SP, 28 de fevereiro de 2024

José Francisco Otaviano Silva
Secretário Municipal de Saúde